**SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO E/OU REDUÇÃO DE SALÁRIO E JORNADA – MEDIDA PROVISÓRIA 936.**

Orientações para as empresas que celebraram acordos individuais para suspensão de contrato de trabalho e/ou redução de salário e jornada:

As empresas devem:

- Enviar um comunicado para o Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região - SEC, informando os nomes dos empregados que assinaram os acordos, CPF, período de suspensão dos contratos e/ou percentual de redução de salários.

- O comunicado deve ser enviado para o SEC no prazo de 10 dias corridos após a assinatura do acordo.

- O comunicado pode deve enviado para o e-mail do Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região: [secbhrm@secbhrm.org.br](mailto:secbhrm@secbhrm.org.br)

- Não é necessário assinar nenhum documento junto ao Sindicato de Empregados. O acordo é celebrado apenas entre a empresa e o seu empregado.

- Não é necessário enviar cópias dos acordos individuais. Apenas comunicar o SEC BH com as informações acima.

- No site do SINDILOJAS BH constam modelos dessa comunicação e dos acordos individuais.

- As empresas devem comunicar o Ministério da Economia no prazo de 10 dias após a assinatura do acordo indivual.